



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PETICIONANTE: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (um) Monitor sensível ao toque 110" para o Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 042/2023;

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023, para futura e eventual Aquisição de 01 (um) Monitor sensível ao toque 110" para o Anexo da Câmara Municipal, impetrado pela empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA nos termos apresentados na Plataforma Licitanet e remetido a esta Comissão no dia 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira) às 08h32min.

É o breve relato.

II - DA ADMISSIBILIDADE

Destaca-se que o pedido de esclarecimento foi interposto pela requerente via Plataforma Licitanet, na data supracitada, portanto, dentro dos ditames impostos pela cláusula 7.5 do instrumento convocatório.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 03/01/2024 (quarta-feira). Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, conforme a Portaria nº 293/2023 desta Câmara Municipal, que declarou Recesso entre os dias 23/12/2023 e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

07/01/2024, portanto, neste primeiro dia útil após o Recesso e, dentro do prazo legal estabelecido no item supracitado.

II. DAS SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01: *"MANIFESTAÇÃO DO RECURSO Prezado (a) Pregoeiro (a), O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?"*

RESPOSTA: O Edital não estipula prazo fixo para manifestação de recurso pois a Plataforma que usamos (Licitanet) disponibiliza várias opções que variam de 10 (dez) minutos a 02 (duas) horas, este prazo é discricionário do Pregoeiro e pode ser concedido conforme o andamento do Certame e previamente comunicado aos Licitantes via Chat.

Questionamento 02: *"AMOSTRA Prezado (a) Pregoeiro (a), Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023, verificamos que o 31.1, traz a faculdade de ser solicitado o envio de amostra por parte do licitante detentor do menor preço, após a fase de lances. Informa, ainda, que o prazo para a entrega da referida amostra, se solicitada, se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua solicitação. Diante do exposto, gostaríamos de sugerir a Vossa Senhoria que: 1º) No que tange à solicitação da amostra gostaríamos de sugerir que a mesma fosse substituída pela análise documental, por meio da avaliação de catálogos, certificações, prospectos, folders, etc; tendo em vista que, o edital trouxe todos os elementos necessários de forma clara do que exatamente pretende essa Administração, sendo que corrobora esse entendimento o jurista Marçal Justen Filho que assim nos ensina: "A exigência de amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não possa fazer-se exclusivamente de modo teórico" (Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2001, p.384). 2º) Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, o prazo de 02 (dois) dias úteis que foi estabelecido, é extremamente curto o que acaba por ocasionar a diminuição da competitividade entre os licitantes, uma vez que, estes podem ser de diversas Unidades da Federação, o que pode ocasionar um tempo maior de logística para a chegada da amostra. Sendo assim, gostaríamos de sugerir o prazo de 10 (dez) dias úteis para a*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

entrega da amostra, prazo este exequível para tal. Diante do acima exposto nossas sugestões serão acatadas? Caso contrário favor esclarecer."

RESPOSTA: O Item 31.1 do Edital diz que: "As licitantes deverão encaminhar à Câmara, SE SOLICITADAS E QUANDO FOR O CASO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras...", portanto é facultativo à Administração e não se trata de uma obrigatoriedade o envio de Amostra para este Certame, entendemos se tratar de um Objeto de grande porte e, para este caso, não solicitaremos amostra física do mesmo, a análise será feita documentalmente conforme especificações enviadas pelos Licitantes.

Questionamento 03: *"DOCUMENTOS ORIGINAIS Prezado (a) Pregoeiro (a), O edital exige que: "16.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II), para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT Coordenadoria de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023 Av. Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT CEP 78850-000." Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?"*

RESPOSTA: Sim, o vosso entendimento está correto, documentos assinados digitalmente dispensam a exigência de autenticação ou reconhecimento de firma, além disso a Licitante tem a opção de assinar a Proposta Final de forma eletrônica dentro da Plataforma Licitanet, dessa forma não é exigido o envio de documentação física.

Questionamento 04: *"INSTALAÇÃO Prezado (a) Pregoeiro (a), O edital trouxe a seguinte exigência: "4.1. A empresa contratada deverá fornecer o Produto e instalação em conformidades com as solicitações da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT." No entanto, não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que*



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

NÃO SERÁ necessária instalação por parte da contratada, especificamente para o item 01 do edital. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Não, levando em consideração que esta Câmara Municipal não dispõe em seu quadro de Servidores de Profissional Especializado na instalação deste tipo de Objeto, a mesma se faz essencial para esta execução, mesmo não estando contido na especificação, o Item 4.1 é bem taxativo quanto à instalação e faz parte do Instrumento Convocatório, as Licitantes devem levar este item em consideração ao formular suas propostas, o aparelho deve ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

É como decido.

Publica-se.

Primavera do Leste, 08 de janeiro de 2024.

ISAAC SILVA NERY DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 204/2023

*Assinado nos autos do processo.